



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1063/2009

Em 24 de março de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas com as festividades carnavalescas durante os dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º, poderá o Chefe do Poder Executivo anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,
EM 24 DE MARÇO DE 2009.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls. 120 do livro de
Registro de leis nº 12
Em 25 de março de 09
Amcds